



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230048 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-002-PMVX**

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2023-002-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 005/2023 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de centrais de ar e refrigeradores em geral com fornecimento de peças, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a). Fornecedor M G DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.008.248/0001-00, com sede na Tv. Presidente Castelo Branco, N/S Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99123-3166, E-mail: friobomc@gmail.com, representada pela Senhora MAISA GOMES DOS SANTOS, (Brasileira, Empresária), residente e domiciliado na com sede na Tv. Presidente Castelo Branco, N/S Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, portadora do RG n.º 9372323 PC/PA e CPF n.º 005.924.182-94.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus) - Marca.: ESCROL	UNIDADE	30.00	1.141,510	34.245,30
00002	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) - Marca.: ESCROL	UNIDADE	45.00	799,290	35.968,05
00003	Controle original - Marca.: MIDEA	UNIDADE	20.00	157,700	3.154,00
00004	Controle universal - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	55,360	1.660,80
00005	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: ELGIM	UNIDADE	100.00	65,530	6.553,00
00008	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	220.00	217,900	47.938,00
00007	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	850.00	131,350	111.647,50
00006	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	160.00	191,770	30.683,20
00009	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	60.00	188,710	11.322,60
00011	Motor ventilador condensador (centrais de ar) - Marca.: ELGIM	UNIDADE	15.00	265,810	3.987,15
00012	Motor ventilador evaporador (centrais de ar) - Marca.: ELGIM	UNIDADE	15.00	247,410	3.711,15
00013	Placa de comando condensador (centrais de ar) - Marca.: MIDEA	UNIDADE	10.00	324,670	3.246,70
00014	Placa de comando evaporador (centrais de ar) - Marca.: MIDEA	UNIDADE	10.00	300,900	3.009,00
00015	Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca.: MIDEA	UNIDADE	10.00	189,560	1.895,60
00016	Placa receptora de central de ar - Marca.: ELGIM	UNIDADE	10.00	210,630	2.106,30
00023	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	97,970	979,70
00024	(Incluindo de Peça) Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	103,860	4.154,40
00025	(Incluindo de Peça) Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	88,130	881,30
00026	Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça) Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15.00	89,080	1.336,20
00027	(Incluindo de Peça) Troca de chave contadora (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	165,320	1.653,20
00028	(INCLUINDO TROCA DE PEÇA) Troca de filtro secador central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	200.00	73,330	14.666,00
00029	(Incluindo Peça) Troca de hélice de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	191,230	3.824,60
00030	(Incluindo Peça) Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	41,250	412,50
00032	(Incluindo Peça) Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	150.00	50,480	7.572,00
00033	(Incluindo Troca de Peça) Troca de sensor de temperatura de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30.00	116,760	3.502,80
00034	(Incluindo Troca de Peça) Troca de sensor duplo de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	114,870	4.594,80
00035	(Incluindo Troca de Peça) Troca de serpentina do condensador de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30.00	649,340	19.480,20
00036	(Incluindo Troca de Peça) Troca de serpentina do evaporador de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	735,110	29.404,40
00037	(Incluindo Troca de Peça) Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	190,700	7.628,00
00038	(Incluindo Troca de Peça) Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	150.00	108,700	16.305,00
00039	(Incluindo Troca de Peça) Troca de válvula solenoide - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50.00	176,500	8.825,00
00045	Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás - Marca.: ESCROL	UNIDADE	5.00	708,780	3.543,90
00046	Dobradiça de freezer (jogo) - Marca.: VIX	UNIDADE	10.00	117,680	1.176,80
00047	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	192,570	3.851,40
00048	Micro do exaustor (freezer) - Marca.: SIEMES	UNIDADE	10.00	154,460	1.544,60
00049	Pintura de freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	355,410	7.108,20
00018	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	212,280	4.245,60
00050	Troca Borracha (freezer e borrachas) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	224,670	2.246,70
	(Incluindo Troca de Peça)				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



00051	Troca Compressor (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	5.00	842,520	4.212,60
00052	Troca de filtro secador com sílica (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	5.00	82,910	414,55
00053	Troca de interruptor (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	10.00	100,300	1.003,00
00054	Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	5.00	162,880	814,40
00055	Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	5.00	273,810	1.369,05
00056	Troca de protetor térmico (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	5.00	116,000	580,00
00057	Troca de relê (freezer e geladeira) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	10.00	107,830	1.078,30
00058	Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	5.00	98,000	490,00
00059	Troca de resistência (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	30.00	165,680	4.970,40
00060	Troca de rodinhas (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	10.00	124,660	1.246,60
00062	Troca de termostato (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	5.00	126,330	631,65
00017	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTU'S - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80.00	206,110	16.488,80
00061	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	5.00	422,590	2.112,95
00010	Motor Vane do Vaporador de Central de Ar. - Marca.: PHILCO	UNIDADE	10.00	101,100	1.011,00
00019	Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15.00	152,850	2.292,75
00021	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	170,510	1.705,10
00022	Troca da União e Nipo em Central de Ar. - Marca.: SERVIÇO (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	15.00	74,100	1.111,50
00031	Troca de Peça Sindal de Central de Ar - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Peça)	SERVIÇO	10.00	48,970	489,70
00040	Tubulação Frigorígena. - Marca.: ELUMA	METRO	300.00	98,420	29.526,00
00043	Troca de Rolamento de Central de Ar - Marca.: SERVIÇO (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	SERVIÇO	20.00	85,670	1.713,40
00044	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca.: SERVIÇO (INCLUINDO PEÇA)	SERVIÇO	30.00	91,920	2.757,60
00041	Conserto Placa Principal Evaporador. - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	195,250	3.905,00
				VALOR TOTAL R\$	529.990,00

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 529.990,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;



3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e no máximo 02 (duas adesões);

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;



5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e/ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;



6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços e/ou fornecimento pela CONTRATADA.



8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação, contrato e marca.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0203 2.048 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 23 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu
SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO – Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: M G DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 17.008.248/0001-00
MAISA GOMES DOS SANTOS
CPF: 005.924.182-94

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____